MENSAGEM Nº074/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº074/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de novembro de 2020

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°074/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$559.500,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), destinado reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 – Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 73 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$22.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04 – Administração
02.13.01.04.122 – Administração Geral
02.13.01.04.122.0011– Administração do Executivo Municipal
02.13.01.04.122.0011.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 357 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$30.000,00
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 358 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$3.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.02 – Engenharia e Obras
02.13.02.15 – Urbanismo
02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.13.02.15.451.0071– Administração do Serviço Urbano
02.13.02.15.451.0071.2261 – Manutenção das Atividades Adm. Do Serviço Urbano
02.13.02.15.451.0071.2261 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 365 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$22.000,00
02.13.02.15.451.0071.2261 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 366 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$1.500,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.02 – Engenharia e Obras
02.13.02.15 – Urbanismo
02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.13.02.15.451.0072– Infraestrutura Básica Urbana
02.13.02.15.451.0072.2266 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 374 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$64.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 – Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073– Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 384 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$270.000,00
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 385 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$46.000,00

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.15.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
02.15.01.04 – Administração
02.15.01.04.122 – Administração Geral
02.15.01.04.122.0061 – Administração da Assistência Social
02.15.01.04.122.0061.2221 – Manutenção do Núcleo Administrativo da Assist. Social

02.15.01.04.122.0061.2221 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 433 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$19.000,00
02.15.01.04.122.0061.2221 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 434 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$3.500,00

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.15.02 – Habitação
02.15.02.16 – Habitação
02.15.02.16.482 – Habitação Urbana
02.15.02.16.482.0062 – Habitar Carneirinho
02.15.02.16.482.0062.2231 – Manutenção das Atividades de Habitação Popular
02.15.02.16.482.0062.2231 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 447 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$17.000,00
02.15.02.16.482.0062.2231 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 448 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.000,00

02.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01.27 – Desporto e Lazer
02.17.01.27.812 – Desporto Comunitário
02.17.01.27.812.0084 – Esporte
02.17.01.27.812.0084.2291 – Manutenção das Atividades Esportivas
02.17.01.27.812.0084.2291 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 514 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$24.500,00
02.17.01.27.812.0084.2291 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 515 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00

02.18 – Secretaria Municipal de Meio Amb., Agrop., Agric. e Apoio as Associações
02.18.01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agrop., Agric. e Apoio as Associações
02.18.01.18 – Gestão Ambiental
02.18.01.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
02.18.01.18.541.0097 – Meio Ambiente
02.18.01.18.541.0097.2321 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
02.18.01.18.541.0097.2321 – 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 545 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$24.000,00
02.18.01.18.541.0097.2321 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 546 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00
TOTAL.....R$559.500,00

Art. 2° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinado reforço de dotações de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034 – Primeiro Passos
02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034.2123 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 204 - 118 – Transf. FUNDEB Aplicação na Rem. Prof. do Mag. em Efetivo Ex.....R$344.000,00

Art. 3° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2020 à 19/11/2020, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1°, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 4° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art. 2° desta Lei, a anulação parcial das seguinte dotação orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.368 – Educação Básica
02.10.01.12.368.0033 – Transportar para Estudar
02.10.01.12.368.0033.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
02.10.01.12.368.0033.2111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 222 - 119 – Transf. FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R$344.000,00

Art. 5° - Acrescenta R$903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2018 –

2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 6º - Acrescenta R$903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de novembro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para efetuar parecer
Sala das Sessões, 23 / 11 / 2020
Pres. Câmara
Membro Pres. Com.

CARNEIRINHO
28 DE ABRIL 1992

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
Na das Sessões em 23/11/20
Presidente

A Sanção
Sala das Sessões em 23/11/20
O Presidente

Anexo I

Município de Carneirinho

Apuração de Receita por Fonte de Recurso

Período: 01-01-2020 a 19-11-2020

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Tipo Receita: ORÇAMENTÁRIA

Receita	Descrição	Orçado	Valor
1.1.1.2.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	1.197.070,34	1.003.274,09
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	267.701,42	344.539,72
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.565,72	13.492,95
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	291.951,22	242.810,70
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.080,00	217,49
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	56.100,00	67.509,74
1.1.1.8.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.500,00	11.257,37
1.1.1.8.01.4.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS PRINCIPA	284.452,50	529.834,46
1.1.1.8.01.4.2.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS MULTAS E	1.530,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	484.500,00	331.983,69
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.550,00	78,11
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.100,00	11.287,82
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.550,00	544,78
1.1.2.8.01.9.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	132.951,50	134.573,71
1.1.2.8.01.9.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	1.000,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.000,00	17.875,91
1.1.2.8.01.9.4.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.791,05
1.1.2.8.02.9.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	124.817,64	144.697,47
1.1.2.8.02.9.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	1.000,00	0,00
1.1.2.8.02.9.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	1.000,00	11.590,49
1.1.2.8.02.9.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	2.230,68
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	162.147,61	44.115,70
1.3.2.9.00.1.1.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	7.074,29	0,00
1.3.9.0.00.1.1.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.221,54	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.000,00	0,00
1.6.2.0.02.1.1.00	Serviços de Transporte - Principal	1.221,85	4.500,00
1.6.9.0.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	2.329,57	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.083.523,91	3.674.955,00
1.7.1.8.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	262.700,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	262.700,00	269.598,30
1.7.1.8.02.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	5.919.951,04	6.188.218,48
1.7.1.8.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	135.000,00	112.280,88
1.7.1.8.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	52.020,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	1.739.430,05
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.481.740,00	12.418.376,93
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	520.200,00	683.617,05
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	166.260,00	127.939,46
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.042,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.042,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.042,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	27.274,00	0,00
1.9.2.1.01.1.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	5.553,86	0,00
1.9.2.2.04.1.1.00	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	3.000,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	2.553,86	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.215,44	45.421,17
1.9.9.0.99.2.1.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	2.830,87
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	58.619,86
1.7.4.0.00.1.1.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	12.225,00
1.1.2.8.02.3.1.00	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)- Principal	0,00	0,00
	Total do Tipo de Receita:	**27.245.233,31**	**28.251.718,98**
	Total da Fonte de Recurso:	**27.245.233,31**	**28.251.718,98**

Total Geral:	**27.245.233,31**	**28.251.718,98**

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº178/2020?GP-PM Projeto de Lei 074/2020

Interna **00197-005/2020**

Abertura: 23-11-2020 11:59 Previsão saída: 05-12-2020 11:59

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº178/2020?GP-PM Projeto de Lei 074/2020

Interna **00197-005/2020**

Abertura: 23-11-2020 11:59 Previsão saída: 05-12-2020 11:59

Protocolado por: JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercicio 2020 República Federativa do Brasil **Página:** única

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°074/2020
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências"*

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 074/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Versa ainda o projeto de lei sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

> *Lei Federal nº. 4.320/64*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 20 de novembro de 2020.

Mário Cesar Martins de Miranda
OAB/MG 120.140

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 074/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** **Maioria simples**	**DATA DE RECEBIMENTO** **20/11/2020**
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**20/11/2020**

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)

11ª Reunião Ordinária - 23/11/2020	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 23/11/20 Visto do Pres: **Sirvaldo Socorro de Toledo**	
Entregue ao Relator em 23/11/20 Visto do Relator: **Daniel Rodrigues Marques**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em 23/11/20 Visto do Pres: **Sirvaldo Socorro de Toledo**	
Entregue ao Relator em 23/11/20 Visto do Relator: **Daniel Rodrigues Marques**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		_____A favor _____Contra
		Rejeitado por _____x_____
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 074/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Sirvaldo S. de Toledo**			
Vice-Pres.	**Gerson Ferrari**			
Relator	**Daniel Rodrigues Marques**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2020.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 23/11/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 074/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Sirvaldo Socorro de Toledo**			
Vice-Pres.	**Gerson Ferrari**			
Relator	**Daniel Rodrigues Marques**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 23/11/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 072/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$559.500,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), destinado reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 – Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 73 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$22.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04 – Administração
02.13.01.04.122 – Administração Geral
02.13.01.04.122.0011– Administração do Executivo Municipal
02.13.01.04.122.0011.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 357 - FR: 100 – Recursos
Ordinários.....R$30.000,00
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 358 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$3.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.02 – Engenharia e Obras
02.13.02.15 – Urbanismo
02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.13.02.15.451.0071– Administração do Serviço Urbano

02.13.02.15.451.0071.2261 – Manutenção das Atividades Adm. Do Serviço Urbano
02.13.02.15.451.0071.2261 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 365 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$22.000,00
02.13.02.15.451.0071.2261 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 366 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$1.500,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.02 – Engenharia e Obras
02.13.02.15 – Urbanismo
02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.13.02.15.451.0072– Infraestrutura Básica Urbana
02.13.02.15.451.0072.2266 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 374 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$64.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 – Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073– Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 384 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$270.000,00
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 385 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$46.000,00

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.15.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
02.15.01.04 – Administração
02.15.01.04.122 – Administração Geral
02.15.01.04.122.0061 – Administração da Assistência Social
02.15.01.04.122.0061.2221 – Manutenção do Núcleo Administrativo da Assistência Social
02.15.01.04.122.0061.2221 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 433 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$19.000,00
02.15.01.04.122.0061.2221 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 434 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$3.500,00

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.15.02 – Habitação
02.15.02.16 – Habitação
02.15.02.16.482 – Habitação Urbana
02.15.02.16.482.0062 – Habitar Carneirinho
02.15.02.16.482.0062.2231 – Manutenção das Atividades de Habitação Popular
02.15.02.16.482.0062.2231 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 447 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$17.000,00
02.15.02.16.482.0062.2231 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 448 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.000,00

02.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01.27 – Desporto e Lazer
02.17.01.27.812 – Desporto Comunitário
02.17.01.27.812.0084 – Esporte
02.17.01.27.812.0084.2291 – Manutenção das Atividades Esportivas
02.17.01.27.812.0084.2291 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 514 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$24.500,00
02.17.01.27.812.0084.2291 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 515 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00

02.18 – Secretaria Municipal de Meio Amb., Agrop., Agric. e Apoio as Associações
02.18.01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agrop., Agric. e Apoio as Associações
02.18.01.18 – Gestão Ambiental
02.18.01.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
02.18.01.18.541.0097 – Meio Ambiente
02.18.01.18.541.0097.2321 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
02.18.01.18.541.0097.2321 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 545 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$24.000,00
02.18.01.18.541.0097.2321 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 546 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00
TOTAL.....R$559.500,00

Art. 2° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinado reforço de dotações de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034 – Primeiro Passos
02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034.2123 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 204 - 118 – Transf. FUNDEB Aplicação na Rem. Profissionais do Magistério em Efetivo Ex.....R$344.000,00
TOTAL.....R$344.000,00

Art. 3º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2020 à 19/11/2020, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1°, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art. 2º desta Lei, a anulação parcial das seguinte dotação orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.368 – Educação Básica
02.10.01.12.368.0033 – Transportar para Estudar
02.10.01.12.368.0033.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
02.10.01.12.368.0033.2111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 222 - 119 – Transf. FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R$344.000,00

Art. 5º - Acrescenta R$903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 6º - Acrescenta R$903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2020.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara